

Classe Única de Investimento em Cotas do SPX SYN Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.074.554/0001-25

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora da **Classe Única de Investimento em Cotas do SPX SYN Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.074.554/0001-25 (respectivamente "Classe Única" e "Fundo"), a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe Única do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral e Especial de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da **consulta formal enviada aos Cotistas, pela Administradora, em 12 de fevereiro de 2025, ("Consulta Formal")**.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia (cada qual, uma "Deliberação"):

1. A alteração da denominação do Fundo que passará a ser "SPX Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada" e da denominação da Classe que passará a ser "Classe Única de Investimento em Cotas do SPX Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada", com consequente modificação do Anexo da Classe e do Regulamento do Fundo (respectivamente "Anexo" e "Regulamento");
2. Em decorrência da mudança de público-alvo que será deliberada em Assembleia Geral de Cotistas da Classe Master, a adaptação do Anexo ao Regulamento a fim de modificar o público-alvo da Classe de "Investidores Qualificados" para "Investidores

em Geral”, incluindo ajustes na forma de cobrança da Taxa de Performance devida pela Classe à Gestora;

3. A adaptação do Anexo ao Regulamento às disposições da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 4994”), a fim de viabilizar o ingresso de cotistas constituídos como Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC;
4. A alteração do Anexo ao Regulamento para inclusão de metodologia para o cálculo do valor da Cota em novas emissões da Classe;
5. A autorização para que a Classe adquira as seguintes modalidades de ativos que estejam em conflito de interesse exclusivamente para a gestão de caixa e liquidez da Classe, sem prejuízo do disposto na regulação aplicável (“Ativos em Conflito de Interesse”): (a) cotas de classes de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora; (b) operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas à Administradora, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora e a Gestora, nos termos do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175; e
6. A renúncia ao direito de preferência na Segunda Emissão de Cotas da Classe, a ser aprovada por meio de Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadoras de Serviços Essenciais do Fundo, considerando o disposto na cláusula 1.1., seção “Capital Autorizado” do Anexo ao Regulamento.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 94,78% (noventa e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que **as Deliberações, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

Quóruns com relação ao total de manifestações recebidas					
	Quórum exigido	Voto “aprovo”	Voto “Não aprovo”	Abstenção	Resultado
Item 1	Metade das cotas emitidas pela classe	100%	0%	0%	Aprovada

Item 2	Metade das cotas emitidas pela classe	100%	0%	0%	Aprovada
Item 3	Metade das cotas emitidas pela classe	100%	0%	0%	Aprovada
Item 4	Metade das cotas emitidas pela classe	100%	0%	0%	Aprovada
Item 5	Metade das cotas emitidas pela classe	100%	0%	0%	Aprovada
Item 6	Maioria simples das cotas presentes	96,20%	3,80%	0%	Aprovada

A Administradora esclarece que não houve declarações de qualquer situação de conflito de interesse para o exercício do direito de voto na deliberação da Consulta Formal.

Conforme indicado na Convocação, a Administradora informa que também promoveu determinados ajustes no Anexo e no Regulamento para (a) atualizar as informações cadastrais da Gestora; (b) incluir o CNPJ atribuído ao Fundo; (c) rerratificar a Classificação ANBIMA, conforme apontamentos realizados pelo autorregulador, a fim de que o mandato da Classe passa a ser “Papel”, nos termos do Regulamento; e (d) atualizar a denominação social da Classe Master.

A versão atualizada do Regulamento vigorará a partir de 28 de fevereiro de 2025, data de disponibilização do Regulamento junto na página da CVM na internet.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

administradora da

Classe Única de Investimento em Cotas do SPX SYN Desenvolvimento de Galpões Logísticos Feeder Institucional Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada